



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO - DGPES/SMAP**  
**EDITAL**

**EDITAL 002/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021**

**PROCESSO SEI 21.0.000056304-5**

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público:

**1. A Retificação** do item 7.5. do Edital de Abertura 001/2021, conforme segue:

**1.1. ONDE SE LÊ:**

7.5 Para o cômputo da experiência profissional, serão consideradas somente as experiências de docência em regência de classe exercidas a partir de janeiro de 2016, atribuindo-se a pontuação por mês comprovado, considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando a contagem de qualquer período inferior, conforme o critério de pontuação a seguir:

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Atuação na atividade de Professor	<b>1,5 ponto</b> , por mês comprovado	180
Atuação na atividade de Professor, exercido em instituição municipal de ensino.	<b>2,0 pontos</b> , por mês comprovado	240

**1.2. LEIA-SE:**

7.5 Para o cômputo da experiência profissional, serão consideradas somente as experiências de docência em regência de classe exercidas a partir de janeiro de 2016, atribuindo-se a pontuação por mês comprovado, considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando a contagem de qualquer período inferior, conforme o critério de pontuação a seguir:

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

Atuação na atividade de Professor	<b>1,5 ponto</b> , por mês comprovado	90
Atuação na atividade de Professor, exercido em instituição municipal de ensino.	<b>2,0 pontos</b> , por mês comprovado	120

Porto Alegre, 17 de junho de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA,**  
**Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário Municipal**, em 18/06/2021, às 12:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14485173** e o código CRC **77FB4671**.